

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE 07/2022 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022 Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói – ACICG

Trata-se de processo de inexigibilidade destinado a celebrar Termo de Colaboração com a entidade ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÂNDIDO GODÓI – ACICG, CNPJ nº 92.465.202/0001-27 nos termos da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

O processo fora encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, para análise e parecer sobre o procedimento.

Em parecer fundamentado acostado aos autos, a Assessoria Jurídica opinou no sentido de que é inexigível o chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, haja vista a inviabilidade de competição.

Ante o exposto, e considerando que destes autos consta, acolho e aprovo o parecer da Assessoria jurídica e, por via de consequência **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE 07/2022 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022.**

Atendendo ao que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, determino que a ratificação de inexigibilidade de chamamento público seja publicada no sítio oficial do Município, como condição para eficácia dos atos.

Cândido Godói, 25 de abril de 2022.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito